

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

L E I N°.3.962, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Programa Municipal de Saúde para Reorganização e Modernização de Gestão no Âmbito da Fundação José Kezen e Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica Instituído o Programa Municipal de Saúde para Reorganização e Modernização de Gestão PMSRM no âmbito da Fundação José Kezen, cujas diretrizes e especificações serão elaboradas mediante Decreto do Executivo, pautado nos princípios que devem nortear as atividades Públicas.
- **Art. 2º** O PMSRM descrito no caput do artigo 1º deverá conter em seu teor, no mínimo, os seguintes elementos:
- I- Estratégia
- II- Planejamento
- III- Coordenação
- IV- Articulação
- V- Monitoramento
- VI- Avaliação
- **Art. 3º** A Fundação adotará práticas de gestão, com a devida publicidade, que contenham as indicações pela opção inteligente, devidamente fundamentada em boas práticas administrativas, onde restem claro quais os setores passíveis de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, nos moldes da Instrução Normativa nº 05 de 2017 do Ministério do Planejamento e Desenvolvimento de Gestão.
- **Art. 4º** O PMSRM terá por finalidade aumentar a capacidade produtiva dos serviços de saúde, a estrutura de pessoal, bem como o respectivo aumento de faturamento dos serviços efetivamente prestados no âmbito do atendimento de média e alta complexidade realizados no Município, nos moldes descritos e regulamentados no Sistema Único de Saúde SUS.
- **Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua deverá realizar a fiscalização do desempenho do PMSRM que objetivamente deverá atender à remodelação de todos os serviços disponibilizados aos usuários do Hospital Hélio Montezano onde poderá ocorrer a contração ou expansão dos serviços atualmente realizados.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Fica a cargo da Secretaria de Saúde a cientificação e aprovações no âmbito do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Fica a Fundação José Kezen autorizada a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 3.749/2016 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - As contratações temporárias se destinam a atender ao Programa PMSRM.

Art. 7º - O processo seletivo simplificado para atender demandas da presente lei, será realizado através de publicação de Edital, para preenchimento de cargos de acordo com a necessidade da Fundação José Kezen, através do PMSRM, com validade de 180 (cento e oitenta) dias e, será acompanhado de demonstrativos evidenciando o número de vagas ofertadas, remuneração dos profissionais a serem contratados temporariamente, cargos a serem preenchidos, atribuições dos mesmos e, com demonstração do excepcional interesse público, acompanhados ainda do competente impacto orçamentário, se houver.

Parágrafo Único - As etapas do processo seletivo simplificado serão de inscrição, classificação, convocação e contratação, por ato próprio do Presidente da Fundação, com base no que dispõe o inciso VII, alínea "e" do art. 2º da Lei 3.749/2016, devendo seus atos serem comunicados a Câmara Municipal.

- Art.8º A presente Lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe Executivo.
- **Art. 9º** As despesas oriundas desta Lei poderão ser suplementadas por Decreto, se necessário.
- **Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 17 de Junho de 2019.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito